etrônico

Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Direito Processual Penal Militar p/ MPU (Analista - Especialidade Direito)

Professor: Gilberto Breder

Processo penal militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar

Apresentação.....1
Introdução.....3
Análise Estatística.....3
Análise de Questões 5
Orientações de Estudo-Checklist 13
Pontos a Destacar.....15
Questionário de Revisão 19
Súmulas Importantes 30
Anexo I - Lista de Questões.....31

Apresentação

Olá pessoal, tudo certo!?

Meu nome é **Gilberto Breder**, sou analista da matéria de **Direito Processual Penal e Direito Processual Penal Militar** do **Passo Estratégico**.

Antes de adentramos em nossa análise gostaria de apresentar um pouco da minha vida.

Atualmente sou servidor do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo nomeado para tal cargo no ano de 2014, fui aprovado também, no mesmo ano, no concurso de Escrivão da Policia Civil do Estado do Espírito Santo. Recentemente fui aprovado no concurso do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária (5° lugar) e Técnico Judiciário/Área Administrativa (15° lugar) e aguardo nomeação, além de já ter sido aprovado em diversos outros concursos.

Sou Graduado em Direito e Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal.

Estou muito feliz por participar do método **PASSO ESTRATÉGICO**, e será uma imensa honra poder contribuir para sua tão sonhada aprovação no concurso para o cargo de **ANALISTA DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO** do **Ministério Público da União.** O concurso estava previsto para o ano de 2017, porém, acabou não saindo, mas a expectativa para que seja realizado este ano é grande. A julgar pelos certames anteriores o concurso deve ser organizado pela banca **CESPE/ CEBRASPE.**

É sabido que o **CESPE/ CEBRASPE** é uma banca que costuma cobrar em suas provas questões com alto grau interpretativo, além de entendimentos jurisprudenciais e até mesmo doutrinários, então é importante que o candidato se atente para essas peculiaridades. Além de ser de essencial que o candidato faça muitas questões de provas, de concursos anteriores, para se habituar ao modo que a banca cobra os assuntos.

O cronograma do **PASSO ESTRATÉGICO** para a disciplina de Direto processual militar será da seguinte forma:

Relatório	Assunto	Data
00	Processo penal militar e sua aplicação. Policia judiciária militar. Inquérito policial militar.	Disponível
01	Ação penal militar e seu exercício. Processo.	26/01/2018
02	SIMULADO	02/02/2018
03	Sujeitos do processo: Juiz, auxiliares e partes do processo.	09/02/2018
04	Denúncia. Competência da justiça militar da União.	16/02/2018
05	SIMULADO	23/02/2018

Feitas estas considerações, podemos começar!?

Introdução

No nosso primeiro relatório abordaremos os seguintes assuntos: **PROCESSO PENAL MILITAR E SUA APLICAÇÃO**; **POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR; INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**.

Não é costume a cobrança da disciplina de processo penal militar em concursos, por este fato a matéria não é muito conhecida dos concurseiros, mas já lhes adianto que o processo penal militar não é nenhum "bicho de sete cabeças" e em muito se assemelha com o processo penal comum, claro que com as especificidades da disciplina militar.

A cada assunto abordado ao longo de nossos relatórios faremos uma estatística das questões cobradas, por cada tópico, previsto no edital, em concursos anteriores, além de orientar o estudo e demonstrar os pontos mais importantes de cada assunto, para que o aluno possa priorizar os assuntos mais cobrados e por consequência mais importantes. Tenha certeza que isso vai proporcionar um salto em seus estudos.

Com base na análise estatística a seguir concluímos que o primeiro assunto deste relatório tem uma importância **Baixa**, já os dois últimos assuntos possuem uma importância **Muito alta.**

Análise Estatística

Para sabermos o grau de cobrança dos assuntos abordados neste relatório, em provas do **CESPE**, foram analisadas todas as assertivas dos últimos concursos aplicados pela banca para os cargos de **nível superior**, excetuados os cargos que cobram a matéria de forma mais aprofundada, como os de juiz, promotor ou defensor público.

Com base nesta análise tivemos o seguinte resultado:

Ultimas provas de AJAJ e quantidade de questões da disciplina Processo Penal:

Assunto	% aproximada de incidência em provas.
Processo penal militar e sua aplicação	**0,5%**
Polícia judiciária militar	**11%**
Inquérito Policial Militar	**10%**

Podemos ver que os dois últimos assuntos deste relatório possuem um índice grande de incidência em provas, primeiro assunto possui um índice bem baixo de incidência.

Diante desta análise podemos concluir que é interessante que o aluno em suas revisões priorize os assuntos **Policia judiciária militar** e **Inquérito policial militar**, devido sua grande incidência em provas do **CESPE**, dentro da disciplina de direito processual militar.

Já o assunto **Processo penal militar e sua aplicação** tem uma incidência baixíssima em provas, e a depender do tempo que o aluno tem disponível para fazer suas revisões, o mesmo não deve ser priorizado, mas cuidado, estamos falando de revisões, não se esqueça que todo o edital deve ser estudado, pois, todos os tópicos ali postos são passives de cobrança em prova.

Para auferirmos a importância dos assuntos, adotaremos a seguinte classificação quanto a sua importância:

Percentual de cobrança	Importância do assunto
Até 3%	**Baixa**
De 4% a 5%	**Média**

De 6% a 9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

Análise de Questões

Este tópico tem o objetivo de com a análise de questões anteriores de provas da banca, identificar como a mesma cobra o assunto objeto de nossa análise, para nos habituarmos com os métodos da mesma e facilitar o estudo do tema.

Ressalto que devido a pouca incidência da matéria de Direito Processual Penal em concursos, nossa analise de questões não será tão ampla, mas nada que atrapalhe nosso objetivo de entender como a banca cobra os assuntos.

1) (CESPE/ 2014/ CÂMARA DOS DEPUTADOS/ ANALISTA LEGISLATIVO)

Julgue o item que se segue, a respeito da justiça militar.

O Código de Processo Penal Militar rege o processo penal militar em tempo de paz, o que não ocorre em tempo de guerra, quando o processo deve ser regido por legislação específica.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**

A assertiva cobra a literalidade do CPPM e está incorreta, pois, segundo o art. 1° do CPPM, o mesmo rege o processo penal militar em tempo de paz e em tempo de guerra, ressalvadas legislação especial que lhe for aplicável estritamente.

Art. 1º O processo penal militar reger-se-á pelas normas contidas neste Código, assim em tempo de paz como em tempo de guerra, salvo legislação especial que lhe fôr estritamente aplicável.

2) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANÁLISTA TÉCNICO- ADMINISTRATIVO)

Acerca do processo penal militar, julgue o seguinte item.

No âmbito das Forças Armadas, compete à Polícia Judiciária Militar o exercício das funções de polícia judiciária, de polícia investigativa e de polícia de segurança.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**

A assertiva está incorreta, e para resolvê-la devemos nos ater ao art. 8° do CPPM, vejamos:

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;

b) prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;

c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;

d) representar a autoridades judiciárias militares 6este6 da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;

e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições 6este Código, nesse sentido;

f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;

g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;

h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido.

Podemos ver pela redação do art. 8°, que dentre as funções elencadas no mesmo, encontram-se as de polícia investigativa e judiciária, mas

não a função de polícia de segurança. Portanto o **erro da questão é afirmar que a polícia judiciária militar exerce função de segurança.**

3) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Acerca do processo penal militar, julgue o seguinte item.

O objeto do inquérito policial militar é a apuração sumária de fato que configure crime militar, bem como de sua autoria. Se ficar evidenciado que a infração penal cometida não configura crime militar, o encarregado do inquérito deverá comunicar o fato à autoridade policial competente.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **CERTO**

Para responder esta assertiva apenas devemos ter conhecimento da letra da lei, neste caso especifico, do art. 10°, § 3º do CPPM:

Art. 10. (...)

§ 3º Se a infração penal não fôr, evidentemente, de natureza militar, comunicará o fato à autoridade policial competente, a quem fará apresentar o infrator. Em se tratando de civil, menor de dezoito anos, a apresentação será feita ao Juiz de Menores.

4) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Militar do Exército brasileiro cometeu crime de furto dentro de sua unidade. Consumado o delito, o comandante do batalhão determinou a instauração de inquérito policial militar, a fim de apurar o fato e a sua autoria.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Na hipótese de o indiciado ser oficial do Exército e estar na situação de inatividade, a autoridade policial militar poderá delegar um oficial da ativa do mesmo posto do indiciado para ser o encarregado do inquérito policial militar, observado o critério de antiguidade.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**

Mais uma assertiva que para ser resolvida exige o conhecimento da lei, vejamos:

Art. 7º A polícia judiciária militar é exercida nos têrmos do art. 8º, pelas seguintes autoridades, conforme as respectivas jurisdições:

(...)

§ 1º Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições enumeradas neste artigo poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado.

§ 2º Em se tratando de delegação para instauração de inquérito policial militar, deverá aquela recair em oficial de pôsto superior ao do indiciado, seja êste oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado.

§ 3º Não sendo possível a designação de oficial de pôsto superior ao do indiciado, poderá ser feita a de oficial do mesmo pôsto, desde que mais antigo.

§ 4º Se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade de pôsto.

Podemos ver pela redação do art. 7, parágrafos 1° a 4° do CPPM, que a delegação para apuração do inquérito deve recair em oficial de posto superior ao indiciado, e não sendo possível a designação de oficial de posto superior, poderá a mesma recair em oficial de mesmo posto, desde que mais antigo que o indiciado. Porém, o **§ 4º** traz uma regra específica para o caso do indiciado ser oficial da reserva ou reformado, sendo que para este não se aplicará a regra de antiguidade de posto, ou seja, no caso de o indiciado ser oficial da reserva ou reformado, poderá a delegação do inquérito recair em oficial do mesmo posto ainda que

mais moderno que o oficial da reserva, e é ai que se encontra o erro da questão, ao afirmar que neste caso deve ser respeitada a antiguidade de posto.

5) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Julgue o seguinte item, relativo ao inquérito policial militar, à ação penal militar e à suspeição.

Diferentemente do inquérito policial civil, o inquérito policial militar é um procedimento sigiloso, razão por que o advogado do indiciado não tem acesso ao inquérito nem aos elementos de provas em andamento.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**

Tanto o inquérito policial civil quanto o inquérito policial militar são sigilosos, porém, em ambos o advogado pode ter acesso ao inquérito. Há disposição expressa neste sentido no CPPM, vejamos:

Art. 16. O inquérito é sigiloso, mas seu encarregado pode permitir que dêle tome conhecimento o advogado do indiciado.

O STF já se posicionou sobre o assunto na **súmula vinculante 14**:

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

6) (CESPE/ 2004/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA)

O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, em tese, criminoso e de sua autoria, não tendo, no entanto, valor jurídico os exames e as perícias realizados que não forem repetidos em juízo, durante o processo.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**

Para responder a esta assertiva devemos conhecer o art. 9° do CPPM, vejamos:

Art. 9º O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos têrmos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.

Parágrafo único. São, porém, efetivamente instrutórios da ação penal os exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas neste Código.

Pela redação podemos ver que o inquérito policial é sim apuração sumária do fato, mas os exames e pericias, realizados no curso do mesmo, serão efetivamente instrutórios se realizados por peritos idôneos e com obediência as formalidades do código.

7) (CESPE/ 2011/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-EXECUÇÃO DE MANDADOS)

Com base no Código de Processo Penal Militar (CPPM), julgue os próximos itens.

A polícia judiciária militar exerce funções idênticas à polícia judiciária, e ambas têm como uma de suas finalidades o colhimento de elementos que indiquem a autoria e comprovem a materialidade do delito.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: **CERTO**

A assertiva está correta, e para resolvê-la devemos ter uma boa interpretação, como na maioria de questões do **CESPE**.

A polícia judiciária militar exerce funções idênticas à polícia judiciária

(polícia civil e polícia federal), porém, cada uma dentro de suas áreas de atuação, claro que se levarmos em consideração a letra da lei veremos que existem algumas diferenças nas funções da polícia judiciária militar das funções da policia judiciária, porém, tal interpretação seria de um detalhismo exagerado, e a maioria da doutrina entende que não existem diferenças na natureza da atividade desempenhada pela policia judiciária militar e pela polícia judiciária.

8) (CESPE/ 2004/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA)

Acerca da polícia judiciária militar, do inquérito policial militar, da ação penal militar, do juiz e seus auxiliares, julgue os itens a seguir.
À polícia judiciária militar, que é exercida pelas autoridades militares, cabe auxiliar as polícias civil e federal na apuração de infrações penais militares, dado que são estas que detêm a exclusividade na apuração de quaisquer infrações penais.
CERTO ou ERRADO

Gabarito: **ERRADO**
Para responder está assertiva vamos dar uma olhada no art. 8° do CPPM, alínea a:
Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:
a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;
Podemos ver que pela redação do artigo que a policia judiciária militar detém atribuição de apurar infrações penais militares, portanto, tal atribuição não pertence às policias civil e federal.

9) (CESPE/ 2013/ MPU/ ANALISTA-DIREITO)

Com base no direito processual penal militar, julgue os itens que se

seguem.

O ministro da Defesa, dada a sua condição de ministro de Estado civil, não exerce função de polícia judiciária militar.

CERTO ou ERRADO

GABARITO: CERTO

As autoridades que exercem a função de polícia judiciária militar estão elencadas no art. 7° do CPPM, vejamos:

Art. 7º A polícia judiciária militar é exercida nos têrmos do art. 8º, pelas seguintes autoridades, conforme as respectivas jurisdições:
a) pelos ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em todo o território nacional e fora dêle, em relação às fôrças e órgãos que constituem seus Ministérios, bem como a militares que, neste caráter, desempenhem missão oficial, permanente ou transitória, em país estrangeiro;
b) pelo chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, em relação a entidades que, por disposição legal, estejam sob sua jurisdição;
c) pelos chefes de Estado-Maior e pelo secretário-geral da Marinha, nos órgãos, fôrças e unidades que lhes são subordinados;
d) pelos comandantes de Exército e pelo comandante-chefe da Esquadra, nos órgãos, fôrças e unidades compreendidos no âmbito da respectiva ação de comando;
e) pelos comandantes de Região Militar, Distrito Naval ou Zona Aérea, nos órgãos e unidades dos respectivos territórios;
f) pelo secretário do Ministério do Exército e pelo chefe de Gabinete do Ministério da Aeronáutica, nos órgãos e serviços que lhes são subordinados;
g) pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
h) pelos comandantes de fôrças, unidades ou navios;

Os cargos de ministro da marinha, do exército e da aeronáutica não existem atualmente, sendo suas funções exercidas pelo cargo de Ministro de Estado da Defesa, função esta, que pode ser ocupada por um civil, e como podemos ver as funções de polícia judiciária militar são exercidas apenas por militares, por este fato o Ministro da Defesa não exerce função de polícia judiciária militar.

Orientações de Estudo-Checklist

Neste ponto da análise iremos enumerar alguns tópicos que são considerados conhecimentos essenciais a serem observados no momento do estudo, para que o candidato possa fazer uma boa prova, diante dos assuntos do relatório.

Entenda que são pontos essenciais da matéria, portanto, deve-se ater ao máximo a estas questões do assunto. Então é essencial que no momento do estudo da matéria seja compreendido de forma efetiva o seguinte:

Processo penal militar e sua aplicação

1- A aplicação do CPPM em tempo de paz e em tempo de guerra;

2- A prevalência dos tratados internacionais sobre o CPPM nos casos de divergências.

3- A possibilidade de interpretações restritivas ou extensivas do CPPM, e os casos em que as mesmas não são admitidas.

4- Os meios de integração aplicáveis ao processo penal militar.

5- A aplicação da lei processual penal militar no tempo (princípio do tempus regit actum)

Polícia judiciária militar

1- As autoridades que exercem a polícia judiciária Militar.

2- As hipóteses de delegação de exercício, sobretudo no que diz respeito à delegação para instauração de inquérito.

3- A competência da Polícia judiciária militar, sobretudo, sua competência para apurar crimes militares.

Inquérito policial militar

1- A finalidade do inquérito policial militar (art. 9° e se parágrafo único do CPPM)

2- Os modos pelos quais o inquérito pode ser iniciado.

3- As providências e medidas preliminares a instauração do IPM.

4- Os militares que podem ser designados escrivães do IPM.

5- Os requisitos para ser encarregado do Inquérito. (art. 15)

6- As atribuições do encarregado do inquérito.

7- O caráter sigiloso do IPM, e a relação deste sigilo com o advogado do indiciado.

8- O caráter inquisitivo do IPM.

9- O caráter informativo do IPM.

10- Os prazos para a conclusão do IPM e as hipóteses de prorrogação dos mesmos.

11- As hipóteses de dispensa do IPM pelo Ministério público militar.

12- As hipóteses de devolução do inquérito a autoridade policial militar.

13- Quando o auto de prisão em flagrante fornecer elementos necessários à propositura da ação o mesmo constituirá por si só o IPM.

Pontos a Destacar

Neste momento de nossa análise nosso objetivo será destacar alguns pontos que merecem maior atenção dos tópicos estudados nesta seção. Veja bem nosso objetivo aqui não é esgotar toda a matéria, e sim demonstrar conceitos e conteúdos, essenciais, para que seja feita uma boa prova.

Nesta parte poderão ser feitos alguns apontamentos a entendimentos Jurisprudências do STF ou STJ, além de entendimentos doutrinários, mas fique tranquilo, não é necessário que você memorize tais aspectos, desde que entenda a posição dos Tribunais e da doutrina majoritária sobre estes assuntos. Para a prova de **ANALISTA DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO** devemos destacar o seguinte:

1- Pelo princípio do tempus regit actum as normas processuais penais militares tem aplicação a todos os processos a partir da sua vigência, ou seja, pode se aplicar a crimes sejam cometidos anteriormente a sua vigência desde que o processo relativo aos mesmos esteja em curso no momento que a nova norma estiver em vigor.

2- As disposições contidas no CPPM não se aplicam totalmente a justiça militar estadual, pois, há a ressalva quanto:

- **A organização judiciária;**
- **Os recursos;**
- **A execução da pena.**

3- O CPPM se aplica subsidiariamente as leis processuais penais militares especiais;

4- Quando o CPPM foi elaborado a Justiça militar da União possuía competência para processar e julgar os **crimes contra a segurança nacional**, porém, com o advento da **CF/ 88**, tais crimes passaram a serem considerados crimes políticos e seu processo e julgamento é de competência atualmente da **justiça federal.**

5- Não é aplicável a interpretação restritiva e extensiva quando:

- **Cercear a defesa do acusado;**
- **Prejudicar ou alterar o curso normal do processo;**
- **Desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo;**

6- O processo penal comum pode ser utilizado nos casos de omissão do CPP, porém para ser utilizada a legislação processual comum existem duas condicionantes:

- Ser possível a aplicação da legislação no caso concreto
- A aplicação da legislação processual comum não desvirtuar a natureza peculiar da legislação processual castrense.

Policia judiciária militar

1. Atualmente não existem ministros da marinha, exército e aeronáutica, previstos no art. 7°, alínea a, do CPPM. O comando das forças armadas passou a ser exercido pelo Ministro da Defesa, a partir da emenda constitucional n° 23/99.

a. O cargo de Ministro da Defesa, pelo fato de poder ser ocupado por um civil, não exerce função de policia judiciária militar.

2. Regras a serem observadas para a delegação de exercício de policia judiciária militar, especificamente para instauração do IPM:

a) A delegação deverá recair em oficial de posto superior ao do indiciado, porém, na impossibilidade de delegação a oficial superior, a mesma poderá recair em oficial de mesmo posto, desde que seja mais antigo.

b) No caso do indiciado ser um oficial inativo (reformado, reserva), a delegação poderá recair em oficial da ativa do mesmo posto, não sendo necessário observar o critério da antiguidade (poderá ser um oficial mais moderno que o indiciado).

c) No caso de o posto do oficial da ativa do indiciado excluir de modo absoluto a existência de outro oficial da ativa (de posto superior ou de mesmo posto, mas mais antigo) caberá ao comandante da força designar oficial da reserva de posto mais elevado que o indiciado para instaurar o IPM.

Inquérito Policial Militar

1. O inquérito policial militar é a apuração sumária do fato, porém, deve-se ter atenção, pois, os exames, perícias e avaliações realizados no curso do mesmo tem valor instrutório (poderão ser utilizados na fase processual) desde que obedeçam as formalidades legais.

2. O IPM é sigiloso, porém o advogado tem direito a ter acesso ao mesmo. (art. 16 do CPPM e Súmula vinculante 14 do STF).

3. A autoridade policial militar não poderá nunca mandar arquivar os autos do IPM. (indisponibilidade do IPM)

4. O IPM é inquisitivo e por esse fato não há consagração dos princípios do contraditório e ampla defesa nele.

5. **O judiciário não possui atribuição para requisitar a abertura de IPM.**

6. Além dos casos em que o IPM é iniciado através de portaria (art. 10 do CPPM), o mesmo também pode ser iniciado através de **auto de prisão em flagrante**, desde que o próprio auto já não constitua o IPM (art. 27 do CPPM).

7. O encarregado do inquérito só poderá proceder à busca e apreensões mediante determinação judicial. (art. 13, alínea h, CPPM).

8. A doutrina majoritária entende que o **Art. 17 do CPPM**, que trata da incomunicabilidade do indiciado, não foi recepcionado pela CF/88.

9. A detenção do indiciado prevista no Art. 18 do CPPM, só pode ocorrer quando se tratar de crime militar próprio, segundo entendimento do **STF no HC n° 1992.01.32.818-1-AM**, **(23/03/1992)**. Além disso, tal prisão deve ser comunicada imediatamente a autoridade judiciária para que esta decida sobre a custódia cautelar.

10. Após o arquivamento do inquérito o mesmo poderá ser desarquivado, se houverem novas provas, porém, nos casos de extinção da punibilidade e coisa julgada, hipóteses que fazem coisa julgada material, o IPM não poderá ser desarquivado.

11. O Inquérito policial militar é procedimento administrativo e não judicial.

12. O IPM será sempre escrito.

13. O encarregado do IPM pode realizar a reprodução simulada dos fatos desde que não viola a moralidade ou a ordem pública, porém o indiciado não está obrigado a participar de tal reprodução, pois, poderia produzir prova contra si.

14. Quando o auto de prisão em flagrante fornecer elementos necessários à propositura da ação o mesmo constituirá por si só o IPM.

Questionário de Revisão

Neste ponto será apresentado um questionário com questões subjetivas, o que possibilita uma revisão mais efetiva do assunto em análise. Mesmo que você não consiga responder tais questões em um primeiro momento não se preocupe, pois, elas realmente foram preparadas para proporcionar um exercício mental dos assuntos estudados.

No decorrer de nossos relatórios serão apresentadas questões subjetivas de todos os assuntos do edital, tenha certeza de que ter revisões através de tais questões fará com que o aproveitamento em todos os pontos do edital seja muito mais efetivo.

-Questionário somente perguntas-

Processo penal militar e sua aplicação

1- No momento da aplicação da norma processual penal militar, em um caso concreto, o magistrado percebeu que havia conflito entre uma disposição do CPPM e outra prevista em um tratado internacional do qual o Brasil é signatário. Neste caso qual norma deverá prevalecer e ser aplicada pelo magistrado?

2- É permitida interpretação extensiva ou restritiva da lei processual penal militar? Em quais casos?

3- A legislação processual comum pode suprir a legislação processual castrense nos casos omissos?

4- A lei processual penal militar pode ser aplicada a crimes praticados antes da sua entrada em vigência? E se a legislação nova for desfavorável ao réu?

Polícia judiciária militar

1- O Ministro da Defesa exerce funções de polícia judiciária militar? Justifique.

2- As funções de policia judiciária militar podem ser delegadas por tempo indeterminado?

3- Quais são as competências da policia judiciária militar?

4- Um oficial da ativa cometeu crime militar, autoridade superior resolveu delegar a instauração do inquérito, porém, o oficial indiciado é o oficial de maior posto da unidade e o mais antigo no posto em atividade, desta forma, quais providências deverá tomar o comandante?

5- Um oficial da reserva cometeu crime militar, não existindo oficial de posto superior ao indiciado para receber delegação para instauração do inquérito pelo comandante da força. Neste caso em que oficial deverá recair a delegação para instauração do inquérito? É necessária ser seguida a regra de antiguidade?

Inquérito Policial Militar

1- O advogado de um indiciado em inquérito policial militar requereu ao encarregado do inquérito acesso aos autos do inquérito, pleito que foi indeferido prontamente pelo encarregado sob o argumento de que o inquérito é sigiloso, e o advogado não teria tal direito. Esta correta à atitude do encarregado?

2- Em determinado IPM o encarregado do inquérito resolveu, para verificar a possibilidade de a infração ter sido praticada de determinado modo, fazer a reprodução simulada dos fatos.
Neste caso responda justificadamente: O encarregado poderá proceder à reprodução simulada de qualquer fato? O indiciado está obrigado a participar da reprodução?

3- Qual o prazo de conclusão do IPM no caso de indiciado solto? Há diferença no prazo no caso de o indiciado estar preso? É permitida a prorrogação de ambos os prazos?

4- No curso do inquérito o encarregado constatou indícios contra oficial de posto superior ao seu. Neste caso qual providência deverá ser tomada pelo encarregado?

5- Em determinado IPM o encarregado constata que não houve crime e arquiva os autos do inquérito. Está correta a atitude do encarregado?

6- Quais são as atribuições do encarregado do inquérito?

7- As perícias, exames e avaliações realizadas durante o inquérito tem valor instrutório para ação penal? Justifique

8- Quais são as situações que dão inicio a abertura do IPM?

9- Após ter confeccionado o relatório final do IPM o encarregado do mesmo, que havia recebido delegação para instaurá-lo, remete os autos do IPM a autoridade delegante, que não concorda com a solução dada pelo encarregado a peça informativa. Neste caso qual atitude deverá tomar a autoridade?

Bom, agora no questionário com respostas, para destacar os pontos da matéria com maior incidência nas assertivas analisadas para os assuntos, iremos utilizar a cor:

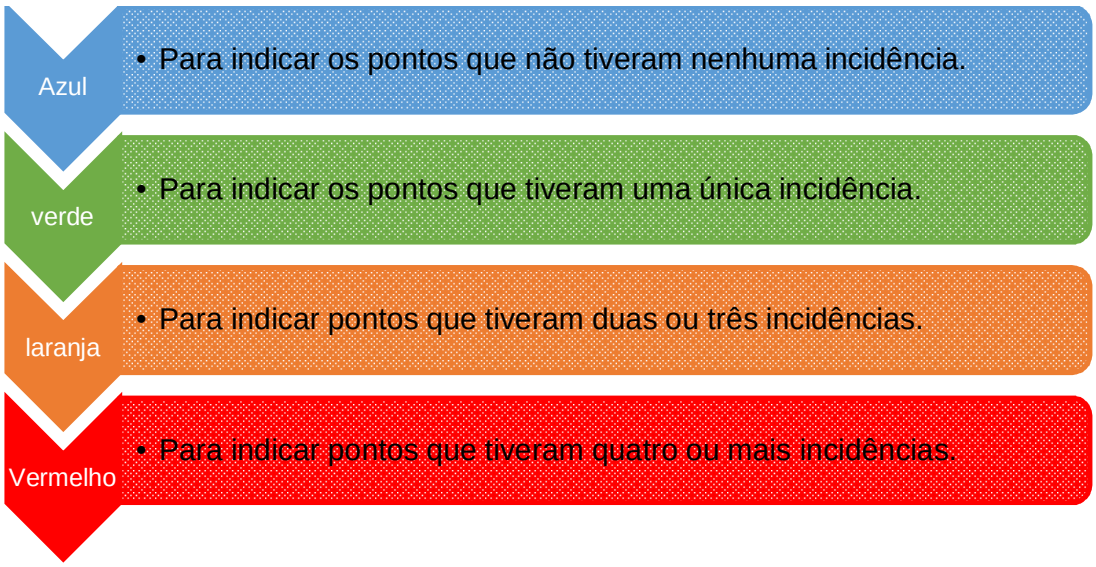

-Questionário com respostas-

1- No momento da aplicação da norma processual penal militar, em um caso concreto, o magistrado percebeu que havia conflito entre uma

disposição do CPPM e outra prevista em um tratado internacional do qual o Brasil é signatário. Neste caso qual norma deverá prevalecer e ser aplicada pelo magistrado?

A norma a ser aplicada deverá ser a contida no tratado internacional, por disposição expressa do art. 1°, § 1º, do CPPM:

§ 1º Nos casos concretos, se houver divergência entre essas normas e as de convenção ou tratado de que o Brasil seja signatário, prevalecerão as últimas.

2- É permitida interpretação extensiva ou restritiva da lei processual penal militar? Em quais casos?

Sim é permitida interpretação extensiva e restritiva da lei processual penal, porém, devem ser respeitadas algumas regras, essas interpretações não serão admitidas quando:

- Cercear a defesa do acusado.
- Prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza.
- Desfigurar de plano os argumentos da acusação que deram origem ao processo.

Fora esses casos, em todos os demais a interpretação restritiva ou extensiva é admitida.

3- A legislação processual comum pode suprir a legislação processual castrense nos casos omissos?

Sim, a legislação processual comum é meio de integração do processo penal militar, segundo o art. 3°, alínea a, do CPPM. Porém, para ser aplicada, a legislação processual comum deve ser compatível com o caso concreto e não poderá prejudicar a natureza peculiar do processo penal.

4- A lei processual penal militar pode ser aplicada a crimes praticados antes da sua entrada em vigência? E se a legislação nova for desfavorável ao réu?

Sim, a lei processual penal militar pode ser aplicada a crimes ocorridos antes do inicio de sua vigência desde que os processos que apuram tais crimes estejam em curso quando da vigência da lei.

A lei processual penal militar poderá ser aplicada aos réus com processos em curso mesmo que seja desfavorável aos mesmos, porém, não será aplicada se for norma processual mista (conteúdo material e processual).

Polícia judiciária militar

1- O Ministro da Defesa exerce funções de polícia judiciária militar? Justifique.

Não. O Ministro da Justiça não exerce função de policia judiciária militar, pois, tais funções são de natureza militar e o ministério da defesa pode ser ocupado por um civil.

2- As funções de polícia judiciária militar podem ser delegadas por tempo indeterminado?

Não, as funções de polícia judiciária militar não podem ser delegadas por tempo indeterminado, e, além disso, devem ser delegadas para fins específicos de acordo com o art. 7°, § 1º, do CPPM:

§ 1º Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições enumeradas neste artigo poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado.

3- Quais são as competências da policia judiciária militar?

As competências da polícia judiciária militar são aquelas previstas no art. 8° do CPPM:

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;b) prestar aos órgãos e juízes da

b) Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por êles lhe forem requisitadas;
c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;
d) representar a autoridades judiciárias militares acêrca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;
e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições dêste Código, nesse sentido;
f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;
g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;
h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido.

4- Um oficial da ativa cometeu crime militar, a autoridade superior resolveu delegar a instauração do inquérito, porém, o oficial indiciado é o oficial de maior posto da unidade e o mais antigo no posto em atividade, desta forma, quais providências deverá tomar o comandante?

A resposta para esta questão se encontra no § 5º do Art. 7° do CPPM, e o citado artigo preconiza que neste caso a autoridade deverá designar um oficial da reserva de posto mais elevado que o indiciado, e se o IPM já estiver sido iniciado avocar o mesmo para tal providência.

5- Um oficial da reserva cometeu crime militar, não existindo oficial de posto superior ao indiciado para receber delegação para instauração do inquérito pelo comandante da força. Neste caso em que oficial deverá recair a delegação para instauração do inquérito? É necessária ser seguida a regra de antiguidade?

No caso em questão a delegação deverá recair em um oficial de mesmo

posto do oficial indiciado, e nessa situação especifica não há necessidade de ser respeitada a regra de antiguidade, ou seja, poderá ser encarregado do inquérito um oficial mais moderno que o indiciado, inteligência do **art. 7, § 4º, do CPPM**.

Inquérito policial militar

1- O advogado de um indiciado em inquérito policial militar requereu ao encarregado do inquérito acesso aos autos do inquérito, pleito que foi indeferido prontamente pelo encarregado sob o argumento de que o inquérito é sigiloso, e o advogado não teria tal direito. Esta correta à atitude do encarregado?

Não está correta a atitude do encarregado do inquérito, pois, o acesso aos autos do inquérito pelo advogado do indiciado é um direito de defesa e o CPMM traz menção expressa a este direito:

Art. 16. O inquérito é sigiloso, mas seu encarregado pode permitir que dêle tome conhecimento o advogado do indiciado.

Ademais o STF firmou entendimento de que o advogado tem direito a acesso dos autos do inquérito policial:

Súmula Vinculante 14

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

2- Em determinado IPM o encarregado do inquérito resolveu, para verificar a possibilidade de a infração ter sido praticada de determinado modo, fazer a reprodução simulada dos fatos. Neste caso responda justificadamente: O encarregado poderá proceder à reprodução simulada de qualquer fato? O indiciado está obrigado a participar da reprodução?

Não, o encarregado não poderá proceder à reprodução simulada de fatos que contrariam a ordem ou a moralidade Pública.

O indiciado não é obrigado a participar da reprodução simulada dos fatos em razão do princípio **da não autoincriminação** (o indiciado não é obrigado a produzir provas contra si)

3- Qual o prazo de conclusão do IPM no caso de indiciado solto? Há diferença no prazo no caso de o indiciado estar preso? É permitida a prorrogação de ambos os prazos?

O prazo para a conclusão do IPM no caso de indiciado solto é de 40 dias, contados da data da instauração do inquérito. Já no caso de indiciado preso, o prazo é de 20 dias, contados da data da efetivação da prisão.

O prazo do IPM somente poderá ser prorrogado no caso do indiciado solto, e por mais 20 dias por decisão da autoridade militar superior.

Ademais no caso de indiciado solto poderá haver mais prorrogação no caso de dificuldade insuperável. (O STJ tem entendimento de que a prorrogação do prazo do inquérito, no caso de indiciado solto, pode extrapolar os prazos previstos em lei, pois, trata-se de prazo impróprio).

4- No curso do inquérito o encarregado constatou indícios contra oficial de posto superior ao seu. Neste caso qual providência deverá ser tomada pelo encarregado?

A resposta para está questão se encontra no art. 10, § 5º do CPPM:

Art. 10. (...)

§ 5º Se, no curso do inquérito, o seu encarregado verificar a existência de indícios contra oficial de pôsto superior ao seu, ou mais antigo, tomará as providências necessárias para que as suas funções sejam delegadas a outro oficial, nos têrmos do § 2° do art. 7º.

Portanto o encarregado do inquérito deverá comunicar o fato a

autoridade delegante, para que esta delegue suas funções para oficial superior ao indiciado.

5- Em determinado IPM o encarregado constata que não houve crime e arquiva os autos do inquérito. Está correta a atitude do encarregado?

Não está correta a atitude do encarregado do inquérito, pois, para a polícia judiciária militar o inquérito é indisponível, ou seja, nunca poderá ser arquivado. O órgão que arquiva o IPM é do judiciário após promoção de arquivamento do MPM.

6- Quais são as atribuições do encarregado do inquérito?

As atribuições do encarregado do IPM se encontram dispostas no art. 13 do CPPM, vejamos:

Art. 13. O encarregado do inquérito deverá, para a formação dêste:

a) tomar as medidas previstas no art. 12, se ainda não o tiverem sido;

b) ouvir o ofendido;

c) ouvir o indiciado;

d) ouvir testemunhas;

e) proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações;

f) determinar, se fôr o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias;

g) determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação;

h) proceder a buscas e apreensões, nos têrmos dos arts. 172 a 184 e 185 a 189;

i) tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor, ou a independência para a realização de perícias ou exames.

Lembrando que o encarregado só poderá proceder busca e apreensões através de determinação judicial.

7- As perícias, exames e avaliações realizadas durante o inquérito tem valor instrutório para ação penal? Justifique

O inquérito policial é a apuração provisória de fato que em tese configure crime militar, é procedimento administrativo. Porém, as perícias, exames e avaliações realizadas durante o inquérito, se seguirem as formalidades previstas no CPPM e forem realizadas por peritos idôneos, serão efetivamente instrutórias. (art. 9°, parágrafo único do CPPM)

8- Quais são as situações que dão inicio a abertura do IPM?

As situações que dão inicio ao IPM estão previstas no art. 10 do CPPM, vejamos:

Art. 10. O inquérito é iniciado mediante portaria:

a) de ofício, pela autoridade militar em cujo âmbito de jurisdição ou comando haja ocorrido a infração penal, atendida a hierarquia do infrator;

b) por determinação ou delegação da autoridade militar superior, que, em caso de urgência, poderá ser feita por via telegráfica ou radiotelefônica e confirmada, posteriormente, por ofício;

c) em virtude de requisição do Ministério Público;

d) por decisão do Superior Tribunal Militar, nos têrmos do art. 25;

e) a requerimento da parte ofendida ou de quem legalmente a represente, ou em virtude de representação devidamente autorizada de quem tenha conhecimento de infração penal, cuja repressão caiba à Justiça Militar;

f) quando, de sindicância feita em âmbito de jurisdição militar, resulte indício da existência de infração penal militar.

Lembrando que o IPM além de poder ser iniciado por portaria, também pode ser iniciado através de auto de prisão em flagrante.

9- Após ter colecionado o relatório final do IPM o encarregado do mesmo, que havia recebido delegação para instaurá-lo, remete os autos do IPM a autoridade delegante, que **não concorda com a solução dada pelo encarregado a peça informativa. Neste caso qual atitude deverá tomar a autoridade?**

Neste caso, a autoridade não concordando com a solução dada ao IPM, deverá avocar os autos do mesmo e dar a solução que lhe pareça mais acertada, nos termos do art**. 22, § 2º, do CPPM.**

Súmulas Importantes

Nesta seção do nosso relatório serão transcritas algumas súmulas que se mostram importantes e pertinentes ao assunto abordado, como dito anteriormente, em provas do CESPE esse estudo se mostra essencial.

SÚMULAS DO STF

Súmula 524- Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

Chegamos ao fim de nosso primeiro relatório. Bons Estudos!

Gostaria de pedir, por gentileza, que no caso de qualquer dúvida, sugestão ou crítica, entrem em contato comigo através do site do **Estratégia Concursos**, **na área de contato com o professor**.

Forte abraço.

"A persistência é o caminho do êxito."
Charles Chaplin

ANEXO I - LISTA DE QUESTÕES

1) (CESPE/ 2014/ CÂMARA DOS DEPUTADOS/ ANALISTA LEGISLATIVO)

Julgue o item que se segue, a respeito da justiça militar.

O Código de Processo Penal Militar rege o processo penal militar em tempo de paz, o que não ocorre em tempo de guerra, quando o processo deve ser regido por legislação específica.

2) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANÁLISTA TÉCNICO- ADMINISTRATIVO)

Acerca do processo penal militar, julgue o seguinte item.

No âmbito das Forças Armadas, compete à Polícia Judiciária Militar o exercício das funções de polícia judiciária, de polícia investigativa e de polícia de segurança.

CERTO ou **ERRADO**

3) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Acerca do processo penal militar, julgue o seguinte item.

O objeto do inquérito policial militar é a apuração sumária de fato que configure crime militar, bem como de sua autoria. Se ficar evidenciado que a infração penal cometida não configura crime militar, o encarregado do inquérito deverá comunicar o fato à autoridade policial competente.

CERTO ou ERRADO

4) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Militar do Exército brasileiro cometeu crime de furto dentro de sua

unidade. Consumado o delito, o comandante do batalhão determinou a instauração de inquérito policial militar, a fim de apurar o fato e a sua autoria.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Na hipótese de o indiciado ser oficial do Exército e estar na situação de inatividade, a autoridade policial militar poderá delegar um oficial da ativa do mesmo posto do indiciado para ser o encarregado do inquérito policial militar, observado o critério de antiguidade.

CERTO ou **ERRADO**

5) (CESPE/ 2016/ DPU/ ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Julgue o seguinte item, relativo ao inquérito policial militar, à ação penal militar e à suspeição.

Diferentemente do inquérito policial civil, o inquérito policial militar é um procedimento sigiloso, razão por que o advogado do indiciado não tem acesso ao inquérito nem aos elementos de provas em andamento.

CERTO ou **ERRADO**

6) (CESPE/ 2004/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA)

O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, em tese, criminoso e de sua autoria, não tendo, no entanto, valor jurídico os exames e as perícias realizados que não forem repetidos em juízo, durante o processo.

CERTO ou ERRADO

7) (CESPE/ 2011/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-EXECUÇÃO DE MANDADOS)

Com base no Código de Processo Penal Militar (CPPM), julgue os próximos itens.

A polícia judiciária militar exerce funções idênticas à polícia judiciária, e ambas têm como uma de suas finalidades o colhimento de elementos que indiquem a autoria e comprovem a materialidade do delito.

CERTO ou **ERRADO**

8) (CESPE/ 2004/ STM/ ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA)

Acerca da polícia judiciária militar, do inquérito policial militar, da ação penal militar, do juiz e seus auxiliares, julgue os itens a seguir.

À polícia judiciária militar, que é exercida pelas autoridades militares, cabe auxiliar as polícias civil e federal na apuração de infrações penais militares, dado que são estas que detêm a exclusividade na apuração de quaisquer infrações penais.

CERTO ou ERRADO

9) (CESPE/ 2013/ MPU/ ANALISTA-DIREITO)

Com base no direito processual penal militar, julgue os itens que se seguem.

O ministro da Defesa, dada a sua condição de ministro de Estado civil, não exerce função de polícia judiciária militar.

CERTO ou ERRADO

GABARI TO

1-E	**4-E**	**7-C**
2-E	**5-E**	**8-E**
3-C	**6-E**	**9-E**

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.